



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 204  
2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

**Empresa: D B BRITES AUTO ELÉTRICA - ME- CNPJ: 22.856.474/0001-72**, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Mário Márcio Cabreja Brites, portador da Cédula de Identidade RG nº. 172.023 SSP/MS e CPF: 437.374.121-20, **com o valor total dos itens de R\$ 404.409,20 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

  
**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**  
- Pregoeiro -

RG: 0360120 SSP/MT

Artigo 2º - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem a Presidência e Vice-Presidência do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

**Presidente: Maria Cicera Barbosa da Silva**

CPF: 026.982.961-00

RG: RG: 2011326-9 SSP/MT

**Vice-Presidente: Nelson Dias de Oliveira**

CPF: 622.536.891-49

RG: 1730553-5 SSP/MT.

Artigo 3º - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 4º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Artigo 5º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II - por deliberação do segmento representado; e
- III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Artigo 6º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 7º - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

- I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento;
- II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
- III - analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
- IV - comunicar ao FNDE em relação ao apoio para funcionamento do CAE;
- V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
- VII - elaborar o Regimento Interno;
- VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

Artigo 8º - O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto Municipal nº. 066/GP/2017.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 19de setembro de 2018.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 19de setembro de 2018.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 19de setembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

**Empresa: D B BRITES AUTO ELÉTRICA - ME- CNPJ: 22.856.474/0001-72**, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Mário Márcio Cabreia Brites, portador da Cédula de Identidade RG nº. 172.023 SSP/MS e CPF: 437.374.121-20, com o valor total dos itens de R\$ 404.409,20 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

- Pregoeiro -

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

**Empresa: REIDIBA - COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA- CNPJ: 14.975.254/0001-30**, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Gleisson Barbosa Lins, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1145840 SJ/MT e CPF: 930.413.491-91, com o valor total dos itens de R\$ 87.470,72 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

- Pregoeiro -

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2016**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2016.**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.427.577 - SSP/PR e do CPF nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

**CONTRATADA: ADEDO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.913.645/0001-03, estabele-